



## Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Lei 1.292, de 09 de novembro de 2011.

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva, manuseia  
publicar o presente documento para a  
conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 09/11 a 09/12/11

RESPONSÁVEL

**Altera a Lei Municipal nº 1216, de 05 de outubro  
de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual  
para o período de 2010 a 2013**

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus  
representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

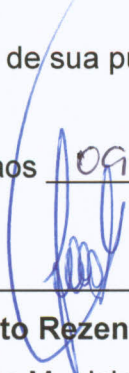
Art. 1º - As ações 1.143 e 1.144 pertencentes ao Programa 0024 – Vias Urbanas  
passam a vigorar com a seguinte redação e respectivos valores:

|    | Ação  | Denominação                                             | Valor        |
|----|-------|---------------------------------------------------------|--------------|
| I  | 1.143 | Pavim. Asfáltica acesso B. Boa<br>Vista – OPERCRED      | 1.500.000,00 |
| II | 1.144 | Pavim. Asfáltica acesso B. Boa<br>Vista – Rec. Próprios | 150.000,00   |

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis  
de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de  
2011 a 2013, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano  
Plurianual, considerando inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 09 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**João Gualberto Rezende Júnior**  
Prefeito Municipal